

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

Instituto Nacional de Meteorologia

Portaria INMET/MAPA nº 72, de 29 de dezembro de 2025

O Diretor do **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA DA SECRETARIA EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, nomeado pela Portaria nº 1.278, de 03 de Novembro de 2025, publicada no DOU de 04 de Novembro de 2025, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo art. 17, do Anexo I ao Decreto nº 12.642, de 1º de outubro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Designar Comissão para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato 05/2025, celebrado em 27/11/2025, constante do processo 21160.000257/2025-65, firmado entre o **INSTITUTO NACIONAL DE METEOROLOGIA** e a empresa comercial sponchiado LTDA, cujo objeto é a aquisição, por meio de Registro de Preço - SRP, de Cabos e Conectores que destinam-se para manutenção e funcionamento ininterrupto das Estações Meteorológicas da Rede do Instituto Nacional de Meteorologia, da Secretaria Executiva, do Ministério da Agricultura e Pecuária-INMET/SE-MAPA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

MOZAR DE ARAÚJO SALVADOR - SIAPE nº 1534272 - Gestor do contrato;

LENITA BAHIA NAVARRO - SIAPE nº 3480201 - Gestor do Contrato Substituto;

JORGE EMÍLIO RODRIGUES - SIAPE nº 6002247 - Fiscal técnico;

CARLOS MARCELINO DA SILVA CORREA - SIAPE nº 1110417 - Fiscal técnico substituto.

MAGDA MARA VASCONCELOS SILVA - SIAPE nº 1111038 - Fiscal Administrativo;

SILVIO CARLOS HORN - SIAPE nº 0023855 - Fiscal Administrativo Substituto

Art. 3º Caberão aos indicados as seguintes atividades, de acordo com as disposições contidas no art. 40 da Instrução Normativa-IN nº 5, de 26 de maio de 2017:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II- Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III- Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO ANDRADE E JURGIELEWICZ

Diretor do Instituto Nacional de Meteorologia - Inmet/Se/Mapa



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/405752>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe